



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA
ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO DENOMINADA REDE DE
AGENTES SEBRAE.**

**SEBRAE/MS EDITAL
N.º 02/2022**

CAMPO GRANDE (MS), 11 DE ABRIL DE 2022.



PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso do Sul SEBRAE/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.419.591/0001-03 com sede na Avenida Mato Grosso, 1661, Bairro Centro, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP.: 79.002-950, por meio da Unidade de Administração – UAD, torna público estarem abertas, a partir de **11/04/2022** as inscrições para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o **Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes**, em regime de não exclusividade e na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 391/2021 de 25 de novembro de 2021.

1. Cada unidade estadual do Sistema Sebrae e o Sebrae Nacional pode realizar seus respectivos credenciamentos para prestação de serviços no País. Os cadastros de pessoas jurídicas prestadoras de serviços das unidades estaduais e do Sebrae Nacional compõem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas Prestadoras de Serviços para a **para a execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes**, em regime de não exclusividade.
2. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo e-mail: credenciamentorededeagente@gmail.com, com o título do assunto: **[Nome da empresa e CNPJ]**, onde deverá ser enviada toda a documentação exigida neste Edital.
3. O credenciamento não estabelece obrigação do Sebrae/MS de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
4. Fica assegurado ao Sebrae/MS o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas.
5. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site do Sebrae/MS, tag “credenciamento” – Edital n.º 02/2022 – Rede de Agentes
6. Todo e qualquer esclarecimento e/ou dúvida sobre o referido Edital deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail:



credenciamentorededeagente@gmail.com, com título do assunto: **[DÚVIDA]**, com prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis, até a data fixada para o encerramento das inscrições.

7. O Edital de Credenciamento poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento das inscrições.

7.1. O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com o reconhecimento de firma de seu subscritor ou assinatura eletrônica, com identificação do número desta concorrência, sendo dirigido à "Comissão de Avaliação de Credenciamento" Edital n.º 02/2022 – Rede de Agentes, sito à Avenida Mato Grosso, n.º 1.661, Centro, CEP 79002-950, Campo Grande/MS.

7.2. Caberá à "Comissão de Avaliação de Credenciamento" para o Edital n.º 02/2022 – Rede de Agentes, decidir sobre impugnação até a data limite de inscrição.

8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9. A prestação de serviços está sujeita às regras do artigo 593 do Código Civil.

10. Quando o Sebrae/MS tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade do credenciamento da pessoa jurídica em questão, nos termos do presente Edital.

11. Não sendo impugnado o edital, tem-se por preclusa toda a matéria nele constante.

Unidade de Administração
Campo Grande/MS, 11 de abril de 2022
SEBRAE/MS

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Prestadores de Serviços para execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes do SEBRAE/MS**, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as **pessoas jurídicas credenciadas** qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/MS, Empresário Individual (EI), Sociedades Empresárias, Sociedades Simples e as sociedades limitadas unipessoais – SLU, criada por força da lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de **orientação técnica empresarial e consultoria na(s) modalidade(s) de atendimento presencial e/ou remoto**.
- 2.2 A pessoa jurídica deverá ter capital social compatível com a quantidade de empregados e/ou capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2.3 Poderão se credenciar para prestar serviços ao SEBRAE/MS pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex- empregados, ex- diretores e/ou ex- conselheiros do Sistema Sebrae ou Sebrae/MS, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data de demissão ou do término do mandato.
 - 2.3.1 Não se aplica o prazo de carência de 18 (dezoito) meses previsto no item 2.2. aos ex-empregados e/ou ex-diretores **aposentados do SEBRAE/MS**, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata.
 - 2.3.2 Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas que não pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menorese a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.
- 2.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:
 - 2.4.1 estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 2.4.2 estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
 - 2.4.3 possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;

- 2.4.4 possuem algum dirigente ou sócio, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante;
- 2.4.5 tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento;
- 2.4.6 A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS MODALIDADE DE AGENTES

3.1 As pessoas jurídicas cadastradas neste Edital poderão escolher mais de uma modalidade de agente, desde que **obedeça os requisitos correspondentes a qualificação técnica de cada modalidade.**

Modalidade de Agente:	Agente de Orientação Empresarial – Sebrae Na Sua Empresa - SNSE
Principais Atribuições:	<p>Atendimento de primeiro Nível: Realizar atendimentos em gestão empresarial de forma presencial e/ou remoto na empresa, através de uma abordagem investigativa para identificação de necessidades e oferta de soluções. Identificar empresas com o perfil e aderência para receber o atendimento das demais modalidades de agentes e/ou inserir a empresa nas estratégias de atendimento e relacionamento do Sebrae/Ms.</p>
Remuneração:	<p>Na modalidade: Orientação Técnica Tipo de atendimento: Prospecção/captação de empresas</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 85,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 110,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i> <p>Na modalidade: Orientação Técnica Tipo de atendimento: Gestão Empresarial</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota.

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 145,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i> <p>Na modalidade: Consultoria Tipo de atendimento: Gestão Empresarial</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso).
Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência em vendas; • Foco em resultados; • Empatia; • Foco no cliente; • Atuação proativa e colaborativa.

Modalidade de Agente:	Agente de Crédito e Finanças
Principais Atribuições:	<p>Atendimento de segundo Nível: Realizar consultoria para a melhoria da gestão financeira, acesso a crédito e capitalização das empresas. Caberá ao Agente de Crédito e Finanças aprofundar o diagnóstico inicial realizado pelo Agente de Orientação Empresarial do SNSE e identificar os problemas e suas respectivas causas, buscando desenvolver com o empresário um plano de ação em busca da resolução do problema identificado, conforme as etapas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Etapa 01 – Aprofundamento do diagnóstico <ol style="list-style-type: none"> a) Método: Levantamento de informações por intermédio de entrevista (presencial ou remota), acrescido de análise documental. b) Ferramentas: Diagnósticos empresariais, Análise financeira da empresa. c) Entregável da etapa: Relatório contendo o diagnóstico aprofundado e parecer sobre a saúde financeira do negócio

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Etapa 02 – Plano de ação e melhoria <ul style="list-style-type: none"> a) Método: Encontros e entrevista de 01 a 02 horas de duração + trabalho prévio de preparação. b) Ferramentas: Conforme a necessidade identificada no diagnóstico poderá ser necessária a aplicação de ferramentas de gestão financeira, tais como fluxo de caixa, análise de capacidade de pagamento, índices de liquidez e endividamento, entre outras. c) Entregável da etapa: Plano de ação e melhoria, contendo prazos e resultados esperados (qualitativos e quantitativos). • Etapa 03 – Acompanhamento e feedback <ul style="list-style-type: none"> a) Método: Encontros a distância, com apresentação pelo empresário e mentoria do Agente. b) Ferramentas: Não se aplica c) Entregável da etapa: Relatório de acompanhamento, contendo parecer do Agente sobre os avanços e resultados obtidos.
Remuneração:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou áreas afins. • Recomendável: Pós graduação em Gestão Financeira e áreas afins.
Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Foco no cliente; • Empatia; • Orientação para Resultado; • Atuação proativa e colaborativa; • Proposição de soluções.

Modalidade de Agente:	Agente de Mercado
Principais Atribuições:	<p>Atendimento de segundo Nível: Diagnosticar empresas fornecedoras, prospectar, selecionar e avaliar compradoras, além de identificar as ofertas e demandas dos produtos oferecidos pelas empresas participantes, a fim de que essas comercializem seus produtos de maneira mais efetiva, utilizando a Rede Nacional Comércio Brasil, conforme as etapas a seguir:</p> <p>a) Prospecção de cliente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro e diagnóstico de fornecedor; • Elaboração de plano de desenvolvimento empresarial e devolutiva ao cliente. <p>b) Plano Tático de Vendas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Plano Tático de Vendas; <p>c) Aproximação comercial e Monitoramento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prospecção de compradores. • Entregas <ul style="list-style-type: none"> • Empresa cadastrada na Base de Fornecedores da Rede Nacional Comércio Brasil; • Plano de Desenvolvimento Empresarial; • Plano Tático de Vendas; • Informações sobre compradores prospectados; • Relatórios de monitoramento
Remuneração:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Administração, Gestão Comercial, Marketing, Comércio exterior, Publicidade e propaganda, Ciências Econômicas ou áreas afins. • Recomendável: Pós graduação em Administração, Marketing e áreas afins.
Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento na área de mercado e vendas; • Atuação proativa e colaborativa • Dinamismo; • Empatia; • Foco no cliente; • Orientação à inovação.

Modalidade de Agente:	Agente de Roteiros Turísticos
Principais Atribuições	<p>Apoio às Instâncias de Governança Regionais: Aplicação do Diagnóstico de Destinos Turísticos Inteligentes, apoio na estruturação de rotas, roteiros, territórios e produtos turísticos, fortalecimento da governança local junto aos parceiros públicos e privados, apoiar elaboração e implantação do plano municipal de turismo quanto houver.</p> <p>a) Diagnóstico Destinos Turísticos Inteligentes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicado nos Municípios da Rota conforme modelo entregue pelo Sebrae MS;
	<p>b) Plano Municipal de Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar existência nos municípios que compõem a Instância de Governança Regional e atualização; • Articular a realização de elaboração ou atualização do plano; <p>c) Agendas de Articulação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização conforme necessidades das Instâncias de Governança regionais; <p>• Entregas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico DTI Municipal; • Acompanhamento do Plano Municipal De Turismo; • Evidências de Apoio em Agendas Estratégicas do Turismo Local; • Acompanhamento e atualização de planos de ação e mapas estratégicos elaborados no âmbito de projetos do Sebrae MS e parceiros; • Evidências de Articulações realizadas para apoio às Instâncias de Governança Regional • Relatórios de Monitoramento.
Remuneração:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Turismo, Administração, Gestão Comercial, Marketing, Comércio exterior, Publicidade e propaganda, Ciências Econômicas ou áreas afins.

desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Recomendável: Pós graduação em Turismo, Gestão Empresarial, Marketing e áreas afins.
Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento na área de turismo; • Atuação proativa e colaborativa • Dinamismo; • Empatia; • Orientação à inovação; • Condução de grupos; • Foco em mercado.

Modalidade de Agente:	Agente de Sustentabilidade
Principais Atribuições:	<p>Mobilização da Governança Local para Sustentabilidade: Aplicação de Diagnóstico Sustentabilidade nos municípios, Apoio na Implementação de Ações do Projeto Pró Pantanal, Atendimento à Empreendimentos e Comunidades do Projeto.</p> <p>Entregas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico de Sustentabilidade nos Municípios; • Estruturação de Governança Local do Projeto; • Evidências de Apoio em Agendas Estratégicas do Projeto Pró Pantanal; • Evidências de agendas com empreendimentos e comunidades locais participantes do projeto Pró Pantanal; • Relatórios de Monitoramento.
Remuneração:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Engenharia Ambiental, Administração, Ciências Econômicas ou áreas afins. • Recomendável: Pós graduação em Gestão Ambiental, Gestão Empresarial, Marketing e áreas afins.

Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimento na área Ambiental;• Conhecimento dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)• Atuação proativa e colaborativa;• Dinamismo;• Empatia;• Orientação à inovação;• Condução de grupos;• Foco em mercado.
-------------------------	--

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o **Cadastro de Prestadores de Serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes do Sebrae/MS**, em regime de não exclusividade, será composto de duas etapas:

a) Etapa 1 – Inscrição:

- Envio de toda documentação exigida neste edital para o e-mail credenciamentorededeagente@gmail.com, com o título do assunto: **[Nome da empresa e CNPJ]**;
- Para as empresas habilitadas no Edital de Credenciamento MS - 01/2020 - Sebrae na sua empresa, não será necessário submeter as documentações solicitadas neste edital, apenas deverá ser preenchido o **Anexo XII - Termo de Adesão para a execução da Estratégia de Atendimento denominada Rede de Agentes Sebrae/MS** e caso haja inclusão de novos agentes e/ou coordenador, submeter a documentação dos novos integrantes do corpo técnico.

b) Etapa 2 - Habilitação da Pessoa Jurídica e qualificação técnica:

- Análise dos dados cadastrais da pessoa jurídica e relato de experiência na(s) modalidade(s) de atendimento cadastrado neste Edital;
- Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica de acordo os critérios estabelecidos neste Edital;
- As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas, integrarão o cadastro na condição de pessoa jurídica credenciadas para prestar serviços de consultoria e/ou orientação técnica seja na modalidade in loco (presencial) e/ou remoto (à distância) ao Sebrae/MS na modalidade cadastrado, inexistindo número mínimo ou máximo de pessoa jurídicas credenciadas por modalidade de atendimento.

5. ETAPA 1: INSCRIÇÃO

5.1 A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se no período de **11/04/2022 a 25/04/2022** e apresentar os formulários disponíveis neste edital, devendo a pessoa jurídica preencher os seus dados cadastrais e relato de experiência, **obedecendo aos requisitos correspondentes a qualificação técnica solicitada**, para cada modalidade de agente abaixo:

- Agente de Orientação Empresarial;
- Agente de Crédito e Finanças;
- Agente de Mercado;
- Agente de Roteiros Turísticos; e
- Agente de Sustentabilidade.

Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e finalizados, com os respectivos documentos anexados enviados por e-mail, serão considerados para a participação no Processo de Credenciamento.

4.1 O credenciamento será realizado **pelo perfil da empresa**, por área de conhecimento/interesse e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou orientação empresarial definido no **item 5 deste edital**, de acordo com o seu objeto social.

4.1.1 O Sebrae/MS poderá, a qualquer momento, inserir novas modalidades de agentes neste Edital, conforme sua necessidade e aprovação de novos eixos definidos pelo Sebrae Nacional.

4.2 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou **corpo técnico (empregados e/ou prestadores de serviço)**, que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.3 O vínculo do corpo técnico com a pessoa jurídica deverá ser comprovado em uma das seguintes formas:

- 4.3.1 Contrato social;
- 4.3.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- 4.3.3 Contrato de Prestação de Serviço.

4.4 Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar para seu corpo técnico, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

4.5 A pessoa jurídica não poderá indicar como membro da equipe técnica Agente que compõe ou compunha o quadro técnico de pessoa jurídica descredenciada, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

- 4.6 Após comunicação acerca da habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste Edital. **O SEBRAE/MS terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a validação de novos profissionais.**
- 4.7 A pessoa jurídica poderá se inscrever:
- 4.7.1 em mais de uma unidade do Sistema SEBRAE, desde que possua matriz/filial no estado da inscrição e desde que não esteja credenciada com o mesmo CNPJ em outro Sebrae/UF;
 - 4.7.2 a pessoa jurídica poderá se habilitar nas demais modalidades de agentes desde que seu corpo técnico cumpra com as exigências de qualificação estabelecidas neste Edital.
 - 4.7.3 Considera-se filial/matriz extensão da empresa já constituída.
 - 4.7.4 A inscrição deverá ser enviada para o e-mail: credenciamentorededeagente@gmail.com, juntamente com a documentação de habilitação jurídica da empresa e os formulários exigidos que estão em anexo, até o dia **25/04/2022 às 17h (Horário do MS)**.
 - 4.7.5 O SEBRAE/MS não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.7.6 A pessoa jurídica, ao final da etapa de habilitação, deverá indicar, no mínimo, **DOIS profissionais que compoem seu quadro técnico** com a qualificação exigida para cada modalidade de agente previsto neste edital e **um coordenador (a)**.
 - 4.7.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica dispondo o SEBRAE/MS do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- 5.1 A etapa de habilitação jurídica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento, e observará os seguintes critérios:

5.1.1 **Habilitação Jurídica:** serão exigidas cópias simples e/ou documento original dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente; se sociedade simples, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade empresária ou ERIELI, na Junta Comercial; se sociedade de advogados, no Conselho Seccional da OAB.		Cópia simples.
b)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	Cópia simples.
c)	<p>Declaração emitida pelo contador da pessoa jurídica que demonstre capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os seguintes parâmetros:</p> <p>c1) pessoas jurídicas com até dez empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>c2) pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);</p> <p>c3) pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);</p> <p>c4) pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>c5) pessoas jurídicas com mais de cem empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).</p>		<p>Mesmo as Pessoas Jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar a respectiva declaração.</p> <p>Cópia simples.</p>
d)	<p>Comprovante de regularidade para com a fazenda:</p> <p>1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União)</p> <p>2) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da pessoa jurídica, na forma da lei</p>	<p>Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tip_o=1 Municipal: Deve ser gerada no site da Prefeitura da sede da Pessoa Jurídica.</p>	<p>Deverá constar o cabeçalho e rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.</p> <p>Cópia simples.</p>

e)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	Deverá constar o cabeçalho e rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e endereço eletrônico. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Cópia simples.
f)	Dados Cadastrais e Relato de Experiência – da Pessoa Jurídica.	Anexo III	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
g)	Declaração de Inexistência de Vedações para Credenciamento.	Anexo IV	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
h)	Termo de Concordância	Anexo V	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
i)	Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade	Anexo VI	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
j)	Dados Cadastrais e Relato de Experiência do Corpo Técnico de Profissionais da Pessoa Jurídica	Anexo VII	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
k)	Declaração de Relação de Parentesco	Anexo VIII	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
l)	Termo de Adesão	Anexo IX	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da

			pessoa jurídica candidata.
m)	Atestado de Capacidade Técnica	Anexo X	Documento original assinado pelo representante legal. Em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
n)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado indicado ou Contrato de Prestação de serviços.		Cópia simples da(s) página(s) identificação, qualificação civil e do registro do contrato. Cópia simples.
o)	Comprovante de Conta Corrente da PJ		Cópia simples.

5.2 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

6. HABILITAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

6.1 Entrega dos Anexos III e VII, com relato de experiência da pessoa jurídica e/ou atestados de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas em uma das abordagens de atendimento abaixo:

- Agente de Orientação Empresarial;
- Agente de Crédito e Finanças;
- Agente de Mercado;
- Agente de Roteiros Turísticos; e
- Agente de Sustentabilidade.

6.2 A análise da capacidade técnica da pessoa jurídica será realizada em **duas etapas**:

6.2.1 **Relato de Experiência (Anexo III).** Descrição das prestações de serviços realizadas pela pessoa jurídica e a natureza do serviço prestado, se consultoria e/ou orientação técnica empresarial, vinculados aos atestados de capacidade técnica;

6.2.2 **Atestados de Capacidade Técnica (Anexo X).** A pessoa jurídica deverá apresentar atestados, que somados deverão comprovar um número mínimo de 200 (duzentas) horas,



seja na natureza consultoria e/ou orientação técnica empresarial. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.

- 6.3 Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, identificado e assinado, contendo as seguintes informações: Razão social do cliente, número do cartão CNPJ, nome legível pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.
- 6.4 Caberá a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, verificar a pertinência dos atestados apresentados e o relato de experiência.
- 6.5 Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica Matriz para comprovação da qualificação técnica da Filial.
- 6.6 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.
- 6.7 O fornecedor poderá utilizar atestados de seu(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoas físicas prestador(as) de serviços contratada(s), para fins de comprovação de sua habilitação técnica.
- 6.8 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídicas candidatas para outras pessoas jurídicas candidatas deste credenciamento.
- 6.9 Todas as pessoas jurídicas, que ao final do processo comprovarem habilitação jurídica e capacidade técnica, comporão o Cadastro de Prestadores de Serviços para a **execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes do Sebrae/MS**, em regime de não exclusividade.
- 6.10 Os documentos serão enviados por e-mail para credenciamentorededeagente@gmail.com, até o dia **25/04/2022 às 17h (Horário do MS)**, separados em duas pastas:
 - 6.10.1 **Habilitação da Pessoa Jurídica e**
 - 6.10.2 **Habilitação da Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica.**
- 6.11 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a Comissão de Avaliação de Credenciamento deste Edital, notificará a pessoa jurídica por e-mail, concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização.

- 6.12 Sempre que necessário a Comissão de Avaliação de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promoverá diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de habilitação da pessoa jurídica, sendo vedado documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação após transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis da notificação.

7. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO (PROFISSIONAIS) DA PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1 No período vigente do Edital de Credenciamento, o Sebrae/MS poderá disponibilizar capacitações (consultorias, cursos/treinamentos/mentorias) sobre Gestão Empresarial para o corpo técnico habilitado, objetivando ampliar seus conhecimentos na área de gestão empresarial.
- 7.2 Para fins de execução, após a fase de habilitação da pessoa jurídica, serão exigidas cópias simples dos seguintes documentos dos profissionais da empresa e de seu **Coordenador (a) (Pessoa responsável pelo relacionamento da pessoa jurídica com o Sebrae/MS)** informados no ato de inscrição:
- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência (ex.: conta de energia, água, telefone, fatura de cartão);
 - d) Comprovação dos requisitos mínimos do corpo técnico e coordenador (a) da pessoa jurídica: Ex: Diplomas, cursos etc.
 - d.1. Não será exigido do coordenador (a) a comprovação dos requisitos mínimos do corpo técnico, quando a sua atuação não prever a realização de atendimentos e/ou consultoria.
 - e) Currículo atualizado e/ou currículo lattes;
 - f) Certidão criminal do foro da justiça estadual e federal que comprove não haver decisão condenatória transitada em julgado contra o profissional indicado;
 - g) Link das Certidões:
 - Certidão Criminal Estadual:
<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 - Link Certidão Criminal Federal:

- h) Comprovação de vínculo societário, empregatício ou contrato de prestação de serviço, junto a empresa candidata.
- 7.3 Os documentos previsto neste Edital poderão ser atualizados a qualquer tempo, durante o prazo de validade do Edital;
- 7.4 Durante a validação dos requisitos dos profissionais da empresa, se constatada alguma irregularidade, a Comissão de Avaliação de Credenciamento, notificará a pessoa jurídica, por e-mail, informando a documentação faltante para sua regularização.
- 7.5 Para a Pessoa Jurídica ser considerada ativa para iniciar e manter a prestação de serviços junto ao Sebrae/MS, deverá indicar no mínimo **DOIS profissionais que compõem seu quadro técnico e um coordenador(a)**.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 Os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no site do SEBRAE/MS, conforme as seguintes previsões de datas:

INFORMAÇÃO	DATA
Abertura do Edital	11/04/2022
Inscrições	11/04/2022 a 25/04/2022
Lista preliminar das empresas inscritas	26/04/2022
Prazo máximo para manifestação	28/04/2022
Lista definitiva das empresas inscritas	03/05/2022
Análise da documentação e Notificações	04/05/2022 a 16/05/2022
Lista preliminar das empresas habilitadas	19/05/2022
Prazo máximo para manifestação	23/05/2022
Lista definitiva das empresas habilitadas	27/05/2022
Alinhamento Institucional com as empresas habilitadas	30/05/2022 a 03/06/2022
Previsão do início da execução dos serviços	06/06/2022

- 8.2 A pessoa jurídica ao final do processo de credenciamento terá seu cadastro aprovado ou reprovado.
- 8.3 Durante a Etapa 2 – Habilitação jurídica e qualificação técnica a equipe de credenciamento do Sebrae/MS poderá, excepcionalmente, encaminhar comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar, nesse caso emitirá um Parecer

Parcial. Ao receber o comunicado - Parecer Parcial - a pessoa jurídica terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, a pessoa jurídica será reprovada.

- 8.4 Caso a pessoa jurídica queira questionar o resultado final do credenciamento, o representante legal, deverá encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail: credenciamentorededeagente@gmail.com, devendo mencionar no assunto da mensagem a frase "ESCLARECIMENTO RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

9. CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

- 9.1 Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços habilitados para a execução do atendimento em **regime de não exclusividade**, não existindo número mínimo ou máximo de empresas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.
- 9.2 O Sebrae/MS poderá disponibilizar o seu Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços habilitados para a execução do atendimento em regime de não exclusividade, para instituições parceiras, bem como utilizar o cadastro destas instituições em situações de credenciamento similares.
- 9.3 O Sebrae/MS não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser prestados por meio da transferência do cadastro de prestadores de serviços.
- 9.4 O Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços será atualizado periodicamente e somente estarão em situação cadastral ativa as pessoas jurídicas que encaminharem os seguintes documentos:
- a) declaração de que não presta serviços exclusivamente ao Sistema SEBRAE (Anexo VI) de 6 em 6 meses e/ou quando solicitado pelo Sebrae/MS.
 - b) apresentar notas fiscais e/ou contratos, de outros tomadores de serviços similares ao da natureza da prestação de serviço, em que estiver credenciado de 6 em 6 meses e/ou quando solicitado pelo Sebrae/MS.
- 9.5 A atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica é de sua responsabilidade exclusiva e é condição para a continuidade da prestação dos serviços.

- 9.6 A assinatura do contrato de credenciamento não estabelecerá obrigação do Sebrae/MS de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.
- 9.7 A pessoa jurídica poderá solicitar a alteração da habilitação, de acordo com os critérios definidos neste Edital, quando houver alteração de razão social, fusão, incorporação, cisão ou em casos assemelhados, devendo a nova condição ser informada em até 5 (cinco) dias úteis, obedecendo aos requisitos estabelecidos neste Edital. A comprovação documental deverá ser encaminhada em até 30 (trinta) dias, ficando o cadastro inativo da data da comunicação até a regularização. O descumprimento deste prazo acarretará a aplicação da penalidade de descredenciamento.
- 9.8 A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar aos seus respectivos prestadores de serviços denominados neste edital como Agentes:
- a) Dispositivos tecnológicos como notebook, tablet, celulares e ou similares com acesso à internet, assegurando em até 2 (dois) dias úteis, após a realização do atendimento o envio dos dados em sistema específico do Sebrae/MS;
 - b) Crachás, uniformes e/ou similar de acordo com o padrão fornecido pelo Sebrae/MS.
- 9.9 A pessoa jurídica deverá através do preposto e/ou coordenador (a) da pessoa jurídica participar de reuniões, quando solicitadas pelo Sebrae/MS.
- 9.10 A pessoa jurídica contratada ficará responsável por um território de atuação e/ou grupo de empresas, de acordo com a estratégia de atendimento do Sebrae/MS.
- 9.11 A pessoa jurídica contratada será responsável por realizar os atendimentos in loco (presencial) e/ou remoto (à distância), à empresas pertencentes ao público-alvo (pequenos negócios), instaladas nas regiões de abrangência do Sebrae/MS, seguindo planejamento quantitativo de metas, distribuição territorial e orientações da contratante, servindo-se de sistemas informatizados e equipamentos próprios, atendendo a processos de monitoramento de qualidade exigidos pelo Sebrae/MS.

10. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 Quando houver demanda, a pessoa jurídica será consultada por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para

prestação dos serviços.

- 10.2 Caberá à pessoa jurídica no momento em que vier a ser consultado a prestar serviços ao Sebrae/MS, analisar se possui estrutura e capacidade técnica adequada para atender à demanda.
- 10.3 A pessoa jurídica indicará o responsável técnico – Coordenador(a), para participar do *briefing* da demanda e realizar o relacionamento com o Sebrae/MS.
- 10.4 A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados ao Comprovante de regularidade para com a fazenda Federal e Municipal e Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 10.5 A solicitação para prestação de serviços obedecerá os critérios abaixo:
 - a) Habilitação no Edital 02/2022 - Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços para a Execução da Estratégia de Atendimento Denominada Rede de Agentes.
 - b) Regularidade fiscal da pessoa jurídica;
 - c) Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio das empresas credenciadas;
 - d) Capacidade operacional da empresa em atender a demanda;
- 10.6 A prestação do serviço ocorrerá mediante demanda do Sebrae/MS e aceite da contratação.
- 10.7 A contratação estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, a qualidade técnica das entregas e os prazos a serem cumpridos, local da prestação dos serviços, bem como forma de pagamento e valor a ser pago pela prestação de serviços.
- 10.8 As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.
- 10.9 A responsabilidade dos critérios da contratação para prestação de serviços e distribuição da demanda será exclusiva da Unidade de Experiência do Cliente.

11. ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 11.1 O Sebrae/MS, objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados, realizará o acompanhamento da prestação de serviços das pessoas jurídicas habilitadas;
- 11.2 O acompanhamento da prestação de serviços será contemplada de duas formas: pelo cliente (quando necessário), e pelo Sebrae/MS a partir dos seguintes indicadores gerais:
- a) Net Promoter Score (NPS) de no mínimo 80 pontos;
 - b) Formalização do cliente sobre sua insatisfação do nível de serviço recebido;
 - c) Produtividade e Resultados entregues da pessoa jurídica, não conforme com o previsto em contrato;
 - d) Monitoramento proativo da pessoa jurídica, através do seu coordenador(a), na análise dos atendimentos prestados pela equipe prestadora de serviços, buscando prontamente corrigir e dirimir falhas no processo sem prejuízo ao Sebrae/MS;
- 11.3 As informações relativas a porte das empresas, região de atendimento, deverão ser consideradas de acordo com o banco de dados do Sebrae/MS.
- 11.4 O atendimento deverá obrigatoriamente ser realizado com o empresário proprietário, sócio e ou representante da empresa. Considera-se representante da empresa a pessoa responsável pela administração da empresa; ou gerentes, encarregados e qualquer profissional contratado pela empresa que tenha função de gestão/gerência.
- 11.5 A reunião de **alinhamento institucional**, visa apresentar a metodologia de atuação, os objetivos, público-alvo, atores envolvidos. Resultados e/ou indicadores esperados e a estratégia de atendimento do Sebrae/MS.
- 11.6 Caberá a pessoa jurídica habilitada substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Sebrae/MS, sem prejuízo das disposições presentes neste Edital.
- 11.7 Cada atendimento deverá ser realizado de forma *presencial (in loco) e/ou remoto (à distância)*, a depender da orientação do Sebrae/MS. Para que o atendimento seja considerado válido, e conseqüentemente apto para o pagamento, as empresas atendidas deverão estar ativas e enquadradas no público-alvo do Sebrae/MS, bem como localizadas na região de abrangência do Sebrae/MS de acordo com a base de dados da contratante. Os registros de atendimento deverão ser realizados em sistema informatizado disponibilizado pelo Sebrae/MS.
- 11.8 A responsabilidade dos critérios do acompanhamento da prestação de serviços será exclusiva da Unidade de Experiência do Cliente.

12. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do Sebrae/MS.

12.2 Os pagamentos sofrerão retenção de tributos, conforme legislação vigente.

12.3 Os pagamentos irão obedecer ao calendário estabelecido pelo Sebrae/MS, o qual será divulgado sempre que necessário.

12.4 O pagamento será efetuado de acordo com o tipo de serviço realizado, podendo ser reajustado conforme a matriz de honorários do SGF do Sebrae/MS.

12.5 Os atendimentos serão pagos a pessoa jurídica contratada, através de duas modalidades:

- a) Número de atendimentos realizados; e/ou**
- b) Quantidade de horas consultoria realizadas.**

12.6 A estimativa do número de atendimento e/ou quantidade de horas consultoria será definido de acordo com a necessidade do Sebrae/MS;

12.7 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser enviados via Sistema de Notas Fiscais do Sebrae/MS e/ou outra forma a ser informada.

12.7.1 nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.

12.7.2 outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo: Relatório com a relação de clientes atendidos, através de sistema informatizado do Sebrae/MS; Relatório do serviço prestado de acordo com o modelo disponibilizado pelo Sebrae/MS; Lista de presença entre outros.

12.8 Sempre que necessário, caberá a pessoa jurídica comprovar perante o Sebrae/MS o vínculo do seu corpo técnico através seguintes formas: Contrato

social; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Contrato de Prestação de Serviço.

13. DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO

13.1 **SUSPENSÃO:** A pessoa jurídica será suspensa, pelo **período de 6 (seis)** meses, quando:

- a) Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 80% (oitenta por cento);
- b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- c) Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses;
- d) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae por mais de 6 (seis) meses;

13.2 **DESCREDENCIAMENTO:** A pessoa jurídica será descredenciada quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar, enviar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae/MS;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus serviços sem prévia autorização;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae ou Sebrae/MS;
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;



- i) Designar outra pessoa jurídica, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Sebrae/MS, seja no todo ou em parte;
- j) Realizar prestação de serviços para a sua própria pessoa jurídica;
- k) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- l) Utilizar a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- m) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de orientação técnica e consultoria;
- n) Articular parcerias em nome do Sebrae, ou Sebrae/MS;
- o) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae, ou Sebrae/MS;
- p) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- q) Receber **03 (TRÊS) AVALIAÇÕES** inferior a 80% e/ou pontos nos seguintes indicadores regais:
 - i. Net Promoter Score (NPS) de no mínimo 80 pontos;
 - ii. Formalização do cliente sobre sua insatisfação do nível de serviço recebido;
 - iii. Produtividade e Resultados entregues da pessoa jurídica, não conforme com o previsto em contrato;
- r) Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- s) Denegrir a imagem do Sebrae por qualquer meio, de modo a expor as especificidades da instituição.
- t) A pessoa jurídica descredenciada, **fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de comunicação do descredenciamento.
- u) A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao Sebrae/MS, mediante

solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento.

- v) A pessoa jurídica credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu pedido formalmente de reconsideração à penalidade aplicada.
- w) A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.
- x) A pessoa jurídica credenciada poderá requerer ao SEBRAE/MS, sua inativação temporária ou exclusão do cadastro, mediante solicitação formal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- 14.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.
- 14.3 O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.
- 14.4 As empresas habilitadas no Edital de Credenciamento MS - 01/2020 - Sebrae na sua empresa, estarão habilitadas neste Edital mediante preenchimento do **ANEXO XII – Termo de adesão para a execução da estratégia de atendimento denominada rede de agentes sebrae**, não sendo necessário reenvio da documentação prevista, EXCETO se houver inclusão de novo membro da equipe técnica e/ou nova modalidade de agente.
- 14.5 Fica o Sebrae/MS responsável por dar mecanismos de monitoramento de execução para pessoa jurídica contratada.
- 14.6 Este edital possui **validade de 05 anos**, podendo ser renovado por mais **1 (um) ano**.
- 14.7 O Sebrae reserva-se no direito de publicar este Edital e divulgar o nome das pessoas jurídicas notificadas na fase de habilitação no site do Sebrae/MS, tag "credenciamento" – Edital n.º 02/2022 – Rede de Agentes.
- 14.8 As Pessoas Jurídicas habilitadas, através de seu corpo técnico e de seu Coordenador (a) poderão participar de outros Editais de Credenciamento do Sistema Sebrae e Sebrae/Ms.



14.9 Caso haja quaisquer alterações no Regulamento de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços para o Sistema Sebrae, caberá à Pessoa Jurídica credenciada se adaptar a essas alterações para manter seu credenciamento ativo.

14.10 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição da Estratégia da Rede de Agentes Sebrae

Anexo II - Perfil Profissional;

Anexo III - Dados Cadastrais e Relato de Experiência de Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vedações para Credenciamento;

Anexo V - Termo de Concordância;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade;

Anexo VII - Dados Cadastrais e Relato de Experiência do Corpo Técnico de Profissionais da Pessoa Jurídica;

Anexo VIII - Declaração de Relação de Parentesco;

Anexo IX - Termo de Adesão;

Anexo X - Atestado de Capacidade Técnica (Sugestão);

Anexo XI - Formulário de Interposição de Recurso.

Anexo XII - Termo de Adesão para a Execução da Estratégia de Atendimento denominada Rede de Agentes Sebrae - ***EXCLUSIVO para as empresas habilitadas no Edital de Credenciamento MS - 01/2020 - Sebrae na sua empresa.***

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2022.
SEBRAE/MS
Unidade de Administração Credenciamento



ANEXOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO DENOMINADA REDE DE AGENTES SEBRAE.

Anexo I - Descrição da Estratégia da Rede de Agentes Sebrae

Anexo II - Perfil Profissional;

Anexo III - Dados Cadastrais e Relato de Experiência de Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vedações para Credenciamento;

Anexo V - Termo de Concordância;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade;

Anexo VII - Dados Cadastrais e Relato de Experiência do Corpo Técnico de Profissionais da Pessoa Jurídica;

Anexo VIII - Declaração de Relação de Parentesco;

Anexo IX - Termo de Adesão;

Anexo X - Atestado de Capacidade Técnica (Sugestão);

Anexo XI - Formulário de Interposição de Recurso.

Anexo XII - Termo de Adesão para a Execução da Estratégia de Atendimento denominada Rede de Agentes Sebrae - ***EXCLUSIVO para as empresas habilitadas no Edital de Credenciamento MS - 01/2020 - Sebrae na sua empresa.***

ANEXO I – ESTRATÉGIA DA REDE DE AGENTES SEBRAE

A Rede de Agentes Sebrae, trata de uma rede estendida que produz e oferece conexões, conteúdos, soluções, produtos e serviços de alto impacto capazes de gerar efeitos consistentes e sustentáveis no longo prazo para o público Sebrae. A proposta é captar ativamente o cliente, compreender suas demandas e o ambiente de negócio em que ele está inserido, apresentar estratégias para saná-las e, a partir daí, incluí-lo em uma esteira de relacionamento, com oferta de serviços e estímulo à inovação.

Os projetos Negócio a Negócio e Agentes Locais de Inovação são exemplos da aplicação da estratégia de agentes Sebrae, ambos com características de atuação ativa e in loco, com funções e estratégias específicas, no entanto complementares. Como agente do projeto Negócio a Negócio, hoje denominado Sebrae na sua Empresa, o agente de orientação empresarial (AOE) é um consultor, com contrato de prestação de serviços e entregas bem estabelecidas, que atua a partir da identificação e do mapeamento das necessidades das empresas, por meio da aplicação de um diagnóstico de gestão, com o objetivo de implantar ferramentas básicas e orientações para apoio à gestão, com o intuito de iniciar proativamente um relacionamento que deverá ser posteriormente continuado.

O Sistema Sebrae conceitua agente como o profissional que atua de forma ativa na busca por cliente para ofertar a prestação de serviços ou estimular a inovação e apoiá-lo no acesso a ações de seu interesse ou em prol da inovação empresarial, fundamentado por um mapeamento estratégico que identifica as necessidades dos diferentes nichos de negócio.

Posicionamento Estratégico

A estratégia da Rede de Agentes Sebrae possui como base a integração de ações para cobertura dos territórios, de forma ativa, por meio de consultores, bolsistas, profissionais contratados ou quadro próprio, a depender da estratégia de cada estado. Possibilitará a implementação de um amplo ecossistema, com diferentes formas de atuação, em alinhamento com as reais necessidades territoriais e setoriais de cada estado e de suas respectivas regionais, além de propiciar, tanto para o Sebrae quanto para os territórios nos seguintes aspectos:

- Fortalecimento de marca;
- Levantamento de necessidades empresariais e territoriais;
- Fortalecimento das parcerias com instituições públicas e de representação;
- Captação de clientes para jornadas de relacionamento;
- Capilaridade do atendimento/abrangência;
- Trabalho em rede;
- Divulgação de produtos e serviços;
- Estímulo à inovação;
- Alcance do empresário que não vai ao Sebrae;
- Aumento e renovação da base de clientes;

- Inteligência de dados;
- Fortalecimento da atuação nas prefeituras, com os parceiros e as governanças locais.

No mapa estratégico do Sebrae, a estratégia engloba diversos objetivos estratégicos, quais sejam:

- **Na perspectiva da sociedade/ecossistema:**
 - Promover a ocupação e gerar renda por meio do empreendedorismo;
 - Aumentar a participação dos pequenos negócios na nova economia;
 - Atuar em rede para transformação do ambiente de negócios e territórios.
- **Na perspectiva do cliente:**
 - Desenvolver o empreendedor do futuro;
 - Elevar a competitividade e produtividade dos pequenos negócios;
 - Promover um relacionamento acessível, integrado, resolutivo, ágil e transformador.
- **Na perspectiva dos processos internos:**
 - Ampliar a cobertura e a efetividade do atendimento;
 - Ampliar e fortalecer as parcerias que potencializam as transformações na sociedade e no ecossistema

Estratégia de Agentes Sebrae

A Rede de Agentes Sebrae, baseada no trabalho integrado de diversos agentes, prevê uma atuação proativa, na qual o Sebrae busca o cliente para entender suas demandas, apresentar as estratégias e, a partir daí, incluí-lo em uma esteira de relacionamento, com oferta de serviços e estímulo à inovação.

Nesse contexto, este edital prevê três (03) modalidades de agentes consultores. O agente consultor, quando terceirizado, atuará por meio de contrato de prestação de serviços, amparado no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (RLCSS), entre as modalidades nele previstas.

Agentes Consultores

- **Agente de orientação empresarial** – Atuação com foco em captar empresas para aplicação de diagnóstico, com vistas ao entendimento de suas necessidades. A partir desse entendimento, o agente proporciona uma entrega de valor para o cliente e o encaminha para uma jornada de relacionamento, a qual tratará da demanda pontuada no resultado do diagnóstico. No caso de necessidades relativas a crédito, esse agente, em alinhamento com a gestão local, acionará um agente consultor de segundo nível para orientação a crédito, com atendimento na modalidade consultoria ativa;
- **Agente de Crédito e Finanças** – Este agente atuará no segundo nível; entretanto, somente quando, após o diagnóstico empresarial, for identificada uma demanda por orientação para acesso ao crédito e/ou à gestão financeira. Este agente não fará oferta de crédito para os clientes, apenas atuará como consultor no tema finanças. Nesse contexto, será responsável por acompanhar o cliente nas fases de pré ou de pós-crédito ou orientá-lo em temas relativos à gestão financeira

do negócio. Poderão, ainda, fazer parte do escopo de sua atuação a elaboração de proposta de crédito e a organização da documentação do cliente para tal fim, caso haja parceria formal com as instituições financeiras para a operação de programas e/ou linhas de crédito específicas e em condições diferenciadas para os pequenos negócios. A atuação do agente de crédito e finanças deve ser prioritariamente para a consultoria sobre gestão financeira da empresa;

- **Agente de Mercado** – Nacional e internacional (Comércio Brasil) – Trata-se de profissional contratado pelo Sebrae para diagnosticar as empresas fornecedoras, prospectar, selecionar e avaliar compradoras, além de identificar as ofertas e as demandas dos produtos oferecidos pelas empresas participantes, a fim de que estas comercializem seus produtos de maneira mais efetiva, no mercado nacional e/ou internacional, por meio da Rede Nacional Comércio Brasil.
- **Agente de Roteiros Turísticos:** Aplicação do Diagnóstico de Destinos Turísticos Inteligentes, apoio na estruturação de rotas, roteiros, territórios e produtos turísticos, fortalecimento da governança local junto aos parceiros públicos e privados, apoiar elaboração e implantação do plano municipal de turismo quanto houver.
- **Agente de Sustentabilidade:** Aplicação de Diagnóstico Sustentabilidade nos municípios, Apoio na Implementação de Ações do Projeto Pró Pantanal, Atendimento à Empreendimentos e Comunidades do Projeto

Para que toda a estratégia seja exitosa nos territórios, é necessário que se estabeleçam premissas de atuação, adequadas à localidade, mas que, em âmbito nacional, não representem atuações totalmente apartadas. Dessa forma, estabelecem-se as premissas para atuação dos agentes, de forma geral:

Indicadores Específicos por Modalidade de Agente:

Agente de Orientação Empresarial – SNSE	<ul style="list-style-type: none"> • Cobertura de Atendimento (ME e EPP) • Pequenos Negócios Atendidos (MEI, ME e EPP) • Net Promoter Score (NPS)
Agente de Orientação Empresarial – Crédito e Finanças	<ul style="list-style-type: none"> • Número de empresas atendidas com orientação em finanças e crédito; • Clientes com garantia Fampe assistidos na fase pós crédito; • Net Promoter Score (NPS)
Agentes de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do faturamento das empresas atendidas
Agente de Roteiros Turísticos	<ul style="list-style-type: none"> • Novos produtos, rotas e/ou roteiros turísticos estruturados.
Agente de Sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de Ações do Projeto Pró-Pantanal.



- **Estratégia de desenvolvimento territorial integrada** – Todos os agentes devem trabalhar no contexto de uma estratégia maior, delimitada estadualmente e aplicada regionalmente, com foco no desenvolvimento daquele território; Atuação integrada dentro da estratégia territorial dos diversos agentes, para que não haja sobreposição de atuação, mas, sim, sua complementação, otimizando, assim, os recursos aplicados;
- **Relacionamento continuado** – O Sebrae deve priorizar a manutenção do relacionamento com o cliente, por meio do canal ativo (in loco ou remoto), visando ao sucesso do empreendimento, por meio do acesso a outros produtos e serviços da instituição;
- **Foco no sucesso do cliente** – A estratégia e os atendimentos dos agentes consultores devem ter foco em qualidade e no alcance dos indicadores pactuados e na realização de entregas de valor para os clientes;

Fonte: Sebrae Nacional - Anexo 2 Estratégia Rede de Agentes Sebrae

ANEXO II – PERFIL PROFISSIONAL

Modalidade de Agente:	Agente de Orientação Empresarial – Sebrae Na Sua Empresa - SNSE
Principais Atribuições:	<p>Atendimento de primeiro Nível: Realizar atendimentos em gestão empresarial de forma presencial e/ou remoto na empresa, através de uma abordagem investigativa para identificação de necessidades e oferta de soluções. Identificar empresas com o perfil e aderência para receber o atendimento das demais modalidades de agentes e/ou inserir a empresa nas estratégias de atendimento e relacionamento do Sebrae/Ms.</p>
Remuneração:	<p>Na modalidade: Orientação Técnica Tipo de atendimento: Prospecção/captação de empresas</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 85,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 110,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i> <p>Na modalidade: Orientação Técnica Tipo de atendimento: Gestão Empresarial</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i> <p>Na modalidade: Consultoria Tipo de atendimento: Gestão Empresarial</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i>

Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso).
Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência em vendas; • Foco em resultados; • Empatia; • Foco no cliente; • Atuação proativa e colaborativa.

Modalidade de Agente:	Agente de Crédito e Finanças
Principais Atribuições:	<p>Atendimento de segundo Nível: Realizar consultoria para a melhoria da gestão financeira, acesso a crédito e capitalização das empresas. Caberá ao Agente de Crédito e Finanças aprofundar o diagnóstico inicial realizado pelo Agente de Orientação Empresarial do SNSE e identificar os problemas e suas respectivas causas, buscando desenvolver com o empresário um plano de ação em busca da resolução do problema identificado, conforme as etapas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Etapa 01 – Aprofundamento do diagnóstico <ul style="list-style-type: none"> d) Método: Levantamento de informações por intermédio de entrevista (presencial ou remota), acrescido de análise documental. e) Ferramentas: Diagnósticos empresariais, Análise financeira da empresa. f) Entregável da etapa: Relatório contendo o diagnóstico aprofundado e parecer sobre a saúde financeira do negócio ➤ Etapa 02 – Plano de ação e melhoria <ul style="list-style-type: none"> d) Método: Encontros e entrevista de 01 a 02 horas de duração + trabalho prévio de preparação. e) Ferramentas: Conforme a necessidade identificada no diagnóstico poderá ser necessária a aplicação de ferramentas de gestão financeira, tais como fluxo de caixa, análise de capacidade de pagamento, índices de liquidez e endividamento, entre outras. f) Entregável da etapa: Plano de ação e melhoria, contendo prazos e resultados esperados (qualitativos e quantitativos). • Etapa 03 – Acompanhamento e feedback <ul style="list-style-type: none"> d) Método: Encontros a distância, com apresentação pelo empresário e mentoria do Agente. e) Ferramentas: Não se aplica f) Entregável da etapa: Relatório de acompanhamento, contendo parecer do Agente sobre os avanços e resultados obtidos.

Remuneração:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou áreas afins. • Recomendável: Pós graduação em Gestão Financeira e áreas afins.
Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Foco no cliente; • Empatia; • Orientação para Resultado; • Atuação proativa e colaborativa; • Proposição de soluções.

Modalidade de Agente:	Agente de Mercado
Principais Atribuições:	<p>Atendimento de segundo Nível: Diagnosticar empresas fornecedoras, prospectar, selecionar e avaliar compradoras, além de identificar as ofertas e demandas dos produtos oferecidos pelas empresas participantes, a fim de que essas comercializem seus produtos de maneira mais efetiva, utilizando a Rede Nacional Comércio Brasil, conforme as etapas a seguir:</p> <p>d) Prospecção de cliente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro e diagnóstico de fornecedor; • Elaboração de plano de desenvolvimento empresarial e devolutiva ao cliente. <p>e) Plano Tático de Vendas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de Plano Tático de Vendas; <p>f) Aproximação comercial e Monitoramento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prospecção de compradores. • Entregas <ul style="list-style-type: none"> • Empresa cadastrada na Base de Fornecedores da Rede Nacional Comércio Brasil; • Plano de Desenvolvimento Empresarial; • Plano Tático de Vendas; • Informações sobre compradores prospectados; • Relatórios de monitoramento

Remuneração:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Administração, Gestão Comercial, Marketing, Comércio exterior, Publicidade e propaganda, Ciências Econômicas ou áreas afins. • Recomendável: Pós graduação em Administração, Marketing e áreas afins.
Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento na área de mercado e vendas; • Atuação proativa e colaborativa • Dinamismo; • Empatia; • Foco no cliente; • Orientação à inovação.

Modalidade de Agente:	Agente de Roteiros Turísticos
Principais Atribuições	<p>Apoio às Instâncias de Governança Regionais: Aplicação do Diagnóstico de Destinos Turísticos Inteligentes, apoio na estruturação de rotas, roteiros, territórios e produtos turísticos, fortalecimento da governança local junto aos parceiros públicos e privados, apoiar elaboração e implantação do plano municipal de turismo quanto houver.</p> <p>a) Diagnóstico Destinos Turísticos Inteligentes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicado nos Municípios da Rota conforme modelo entregue pelo Sebrae MS;

	<p>b) Plano Municipal de Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar existência nos municípios que compõem a Instância de Governança Regional e atualização; • Articular a realização de elaboração ou atualização do plano; <p>c) Agendas de Articulação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização conforme necessidades das Instâncias de Governança regionais; <p>• Entregas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico DTI Municipal; • Acompanhamento do Plano Municipal De Turismo; • Evidências de Apoio em Agendas Estratégicas do Turismo Local; • Acompanhamento e atualização de planos de ação e mapas estratégicos elaborados no âmbito de projetos do Sebrae MS e parceiros; • Evidências de Articulações realizadas para apoio às Instâncias de Governança Regional • Relatórios de Monitoramento.
Remuneração:	<p>➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota.</p> <p>➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i></p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Turismo, Administração, Gestão Comercial, Marketing, Comércio exterior, Publicidade e propaganda, Ciências Econômicas ou áreas afins.
desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Recomendável: Pós graduação em Turismo, Gestão Empresarial, Marketing e áreas afins.
Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento na área de turismo; • Atuação proativa e colaborativa • Dinamismo; • Empatia; • Orientação à inovação; • Condução de grupos; • Foco em mercado.

Modalidade de Agente:	Agente de Sustentabilidade
Principais Atribuições:	<p>Mobilização da Governança Local para Sustentabilidade: Aplicação de Diagnóstico Sustentabilidade nos municípios, Apoio na Implementação de Ações do Projeto Pró Pantanal, Atendimento à Empreendimentos e Comunidades do Projeto.</p> <p>Entregas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico de Sustentabilidade nos Municípios; • Estruturação de Governança Local do Projeto; • Evidências de Apoio em Agendas Estratégicas do Projeto Pró Pantanal; • Evidências de agendas com empreendimentos e comunidades locais participantes do projeto Pró Pantanal; • Relatórios de Monitoramento.
Remuneração:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 110,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 145,00 por hora consultoria, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. <i>(Neste valor está incluso as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação).</i>
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Engenharia Ambiental, Administração, Ciências Econômicas ou áreas afins. • Recomendável: Pós graduação em Gestão Ambiental, Gestão Empresarial, Marketing e áreas afins.
Competências Desejadas:	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento na área Ambiental; • Conhecimento dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) • Atuação proativa e colaborativa; • Dinamismo; • Empatia; • Orientação à inovação; • Condução de grupos; • Foco em mercado.

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		Tipo: (ex.: Ltda., S/S e outras). Optante Simples: () Sim () Não	
Nome de Fantasia:		CNPJ/MF:	
Descrição do objeto social:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:	Fone: (...)	Celular: (...)	
Representante legal:		CPF/MF:	
RG:		Órgão Expedidor:	
Coordenador da empresa:			

RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

Modalidade de Agente: <input type="checkbox"/> Agente de Orientação Empresarial <input type="checkbox"/> Agente de Crédito e Finanças <input type="checkbox"/> Agente de Mercado <input type="checkbox"/> Agente de Roteiros Turísticos <input type="checkbox"/> Agente de Sustentabilidade.	
Empresa onde realizou a atividade: (nome) Caracterização da empresa (setor de atividade econômica, número de empregados e outras)	
Período de desenvolvimento do trabalho:	Carga horária:
Descrição sucinta dos trabalhos realizados na área de conhecimento escolhida: Consultoria (diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados):	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Eu, [nome e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que:

- I. A pessoa jurídica a que represento não possui em seu quadro societário, ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado ou dirigente do SEBRAE/ ;
- II. A pessoa jurídica a que represento não possui dirigente, sócio ou empregado que seja dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE;
- III. A pessoa jurídica a que represento não se encontra em processo de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- IV. A pessoa jurídica a que represento não é credenciada em outra unidade federativa do Sistema SEBRAE;
- V. A pessoa jurídica a que represento não foi descredenciada por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, estando a vigor o prazo do descredenciamento; e
- VI. A pessoa jurídica a que represento não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20_____.

Pessoa Jurídica Credenciada



ANEXO V – TERMO DE CONCORDÂNCIA

_____ [*nome da empresa*], _____ [*natureza jurídica*], com sede _____ [*endereço completo*], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo _____ [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, candidata no processo seletivo **para a execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes**, pelo Edital nº.02/2022, declara que, se for aprovada para o credenciamento, está de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras do SEBRAE.

_____, de _____ de 20____.

Representante da Pessoa Jurídica



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, [nome e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços o SEBRAE/___.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante da Pessoa Jurídica



ANEXO VII – DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA PESSOA JURÍDICA			
DADOS PESSOAIS DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) (SÓCIO(S) E/OU COORDENADOR/EMPREGADOS) – Utilizar 1 (UM) para cada profissional			
Nome:		Data de Nascimento:	
Tipo de vínculo (sócio ou empregado)			
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:	Sexo: () F () M
Estado Civil:	Profissão:	Nº. no Conselho Regional:	
E-mail:	Fone:	Celular:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO			
Curso:			
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão			Carga horária:



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____ [Nome do Interessado] ao
Credenciamento], _____
[Qualificação], declaro:

possuir

não possuir

Parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, conselheiro ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s)
parente(s) trabalha(m): _____

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Nome e Assinatura do Profissional



ANEXO X – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa [*inserir nome da empresa*], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [*inserir CNPJ*], prestou serviços para a [*inserir nome da empresa contendo razão social, CNPJ e dados do assinante (nome, CPF e função que exerce na empresa)*], atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Área de conhecimento:

- Agente de Orientação Empresarial
- Agente de Crédito e Finanças
- Agente de Mercado
- Agente de Roteiros Turísticos
- Agente de Sustentabilidade.

Natureza:

- Consultoria
- Orientação Técnica

Descrição das atividades realizadas: [*informar a unidade que contratou a empresa*] Data de início: [*informar a data de início da contratação*]
Data de término: [*informar a data de término da contratação*] Quantidade de horas: [*informar a quantidade de horas do contrato*]

Cidade, XX de (mês) de 201X.

Nome e assinatura:
[*Representante legal da empresa* Telefone]

ANEXO XII - TERMO DE ADESÃO PARA A EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO DENOMINADA REDE DE AGENTES SEBRAE

EXCLUSIVO para as empresas habilitadas no Edital de Credenciamento MS - 01/2020 - Sebrae na sua empresa.

Pelo presente instrumento a pessoa jurídica _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado(a) por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF _____, vem **ADERIR** às regras de contratação constantes no edital de credenciamento nº 02/2022 de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada rede de agentes sebrae e DECLARA estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

Conforme previsto no edital e seguindo as exigências de cada modalidade de agente a empresa faz a adesão das seguintes modalidades:

() AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL

Nome do profissional indicado _____
 CPF: _____
 Assinatura do Profissional Indicado: _____

() AGENTE DE CRÉDITO E FINANÇAS

Nome do profissional indicado _____
 CPF: _____
 Assinatura do Profissional Indicado: _____

() AGENTES DE MERCADO

Nome do profissional indicado _____
 CPF: _____
 Assinatura do Profissional Indicado: _____

() AGENTE DE ROTEIROS TURÍSTICOS

Nome do profissional indicado _____
 CPF: _____
 Assinatura do Profissional Indicado: _____

() AGENTE DE SUSTENTABILIDADE

Nome do profissional indicado _____

CPF: _____

Assinatura do Profissional Indicado: _____

De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas neste Edital de Credenciamento 02/2022, firmo ter ciência e estar de acordo que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/MS, serão formalizados contratos de prestação de serviços na modalidade de orientação técnica e/ou consultoria

Nome do responsável legal _____

Nome da Pessoa Jurídica _____

Assinatura do Coordenador: _____